




CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
RONDINHA

Câmara de Vereadores de Rondinha  
**APROVADO POR  
UNANIMIDADE**

Exma. Sra.

**SILVANA MARIA TRES CICHELERO**

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.  
RONDINHA – RS

  
\_\_\_\_\_  
Presidente

Os Vereadores com assento nesta Casa Legislativa: **EDMILSON PEDRINI, JUNIOR PEREGO, MARIA TEREZA CHITOLINA, SERGIO A. F. DA SILVA E SILVANA MARIA TRES CICHELERO**, vem, com fulcro na Constituição Federal, Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Leis Municipais 2.835, de 08 de agosto de 2014 e 2.890, de 11 de junho de 2015; e no Art. 154 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, requerer que, após tramitação regimental e aprovação em Plenário, seja encaminhado ao Sr. Prefeito Municipal **EZEQUIEL PASQUETTI**, os seguintes pedidos de Informação.

- Qual o cargo exercido pelo funcionário **TOBIAS VISSOTTO**; as atribuições do mesmo; carga horária semanal; cópia do livro ponto do referido funcionário de junho de 2014 até outubro de 2016;
- O cargo exercido pelo funcionário **OSMAR TAUFFER**, as atribuições do mesmo; carga horária semanal; cópia do livro ponto do referido funcionário de 01 de junho de 2016 até 31 de outubro de 2016.
- Cópia das imagens das câmeras de segurança da Prefeitura Municipal de Rondinha, com as datas e horários especificados, que comprovem que o funcionário **OSMAR TAUFFER** cumpriu sua carga horária de trabalho em





**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
RONDINHA**

seu posto, durante o período de 01 de Junho de 2016 a 30 de Outubro de 2016.

**JUSTIFICATIVA**

Amparados na Constituição Federal, na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, nas Leis Municipais 2.835, de 08 de agosto de 2014 e 2.890, de 11 de junho de 2015, que normatizam o acesso à informação nas esferas públicas, os vereadores fazem-se valer do seu papel de fiscalizar os atos do Prefeito Municipal, os vereadores buscam as informações visando desempenhar sua função fiscalizadora, tendo em vista que é seu dever acompanhar e fiscalizar o trabalho do Poder Executivo, bem como zelar pela transparência e legitimidade das suas ações. Desta forma, considera-se imperativo o acesso às informações requeridas.

Para tanto, roga-se pela aprovação deste pedido, com intuito de promover o amplo acesso aos dados da administração pública bem como dos serviços prestados por seus servidores.

Por fim, informa-se que as referidas informações devem ser prestadas no prazo máximo de 15 dias.

Nestes termos.

Pede Aprovação e Deferimento.

Rondinha - RS, 31 de outubro de 2016.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
RONDINHA

**EDMILSON PEDRINI**

**JUNIOR PEREGO**

**MARIA TEREZA CHITOLINA**

**SERGIO A. F. DA SILVA**

**SILVANA MARIA TRES CICHELERO**